



X SALÃO DE PESQUISA SETREM

SAPE

PESQUISA PROMOVENDO DESENVOLVIMENTO

14º SALÃO DE INDICAÇÃO CIENTÍFICA

12ª MOSTRA ESTADUAL DE TRABALHOS DE PESQUISA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12ª MOSTRA ESTADUAL DE PESQUISA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

11ª JORNADA DE PESQUISA

9ª FEIRA DE INVENÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS



Número do ISSN: 1981-2892

JUSTIÇA RESTAURATIVA E ATO INFRACIONAL

Trabalho de: FRANCIELE MOSER BACH (franci.bach@gmail.com), SUSAN LUSCA DA SILVA (susanlusca@hotmail.com), BRUNA ARCHESE KAF CZINSKI (bruna.kafczinski@yahoo.com.br).

Orientado por: MARIA ALICE CANZI AMES (maria.ames@unijui.edu.br).

Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI

Resumo

Esta pesquisa trata do proceder pela Justiça Restaurativa nas situações de ato infracional. O Estatuto da Criança e Adolescente estabelece as medidas socioeducativas como modo de responsabilização do adolescente quando este pratica atos infracionais, as quais têm o intuito de se diferenciarem de penas de caráter meramente punitivos ou corretivos, pois visam possibilitar a educação e ressocialização do jovem, a fim de prevenir a prática de novas condutas infracionais. Verifica-se que muitas vezes este objetivo não é alcançado, havendo falhas na execução das medidas, bem como na estrutura dos estabelecimentos em que os adolescentes são internados, de maneira que as medidas acabam transformando-se em verdadeiras penas. Tendo em vista as falhas que ocorrem nesse sistema, bem como a necessidade de atender as demandas sociais – redução da violência e dos índices de reincidência -, busca-se na Justiça Restaurativa uma alternativa para o atendimento dos adolescentes infratores. Através de pesquisa bibliográfica, são aprofundados os princípios e conceitos norteadores das práticas restaurativas com base em argumentos do âmbito da psicologia, de forma a fundamentar justificativas para se proceder com esta alternativa. Evidencia-se que a Justiça Restaurativa, ao devolver um papel ativo aos atores principais (vítima, agressor e comunidade) das situações de injustiça e conflitos sociais, possibilita o empoderamento dos envolvidos e estimula o sentimento de responsabilidade. No círculo restaurativo, oportuniza-se espaço para que cada pessoa possa falar e ser ouvida – as vítimas podem relatar o impacto da infração em suas vidas, os ofensores podem explicar as razões que motivaram suas ações. A comunidade oferece proteção e garantia para este encontro num ambiente com segurança e estrutura, de forma a possibilitar a reintegração à esfera comunitária e diminuir a marginalização dos indivíduos. Conclui-se que as práticas restaurativas favorecem os espaços de expressão dos indivíduos, nos quais podem exprimir quem são, o que fazem, seus pensamentos e significações do mundo, seu saberes, o que desejam, enfim, espaços para expressão de si mesmos. Assim, mostram-se adequadas do ponto de vista psicológico, pois possibilitam o reconhecimento dos sujeitos envolvidos e do sentido de seus atos para além do estigma vítima- agressor.

Palavras chaves: Práticas Restaurativas, Psicologia, Responsabilização.

Referências

KONZEN, Armando Afonso. Justiça Restaurativa e ato infracional: desvelando sentidos no itinerário da alteridade. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2007.

Justiça para o século 21 – Instituinto práticas restaurativas. Disponível em . Acesso em 24 de agosto de 2012.